

**LEI N° 137/99**

**de 30 de dezembro de 1999.**

**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contratos por prazo determinado, e dá outras providências.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (seis) meses, de servidores das seguintes funções:

- 01 - OPERADOR DE MÁQUINAS, Lei nº 108/98 e 132/99
- 02 - ODONTÓLOGO, Lei nº 96/98

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 30  
DE DEZEMBRO DE 1999.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de administração.